CONGRESSO NACIONAL

EMENDA Nº - CMMPV 1318/2025
(à MPV 1318/2025)

Acrescente-se art. 6º à Medida Provisória, com a seguinte redação:

"**Art. 6º** A Lei nº 9.648, de 27 de maio de 1998, passa a vigorar com as seguintes alterações:

'**Art. 13.** .....

.....

§ 2º As usinas renováveis estarão sujeitas a cortes de geração comandados pelo ONS, no exercício das competências de que trata o caput, apenas na parcela de geração que exceder o consumo das unidades consumidoras conectadas diretamente à infraestrutura de transmissão de interesse restrito dessas usinas.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa aprimorar a segurança e a eficiência do suprimento energético para unidades de consumo de datacenters de criptomoedas, que se conectarão diretamente à infraestrutura de transmissão de interesse restrito de usinas renováveis.

Ao limitar os cortes de geração do Operador Nacional do Sistema (ONS) ao montante que exceda a energia destinada a estes consumidores, garante-se a continuidade da operação de infraestruturas essenciais às atividades industriais ou de prestação de serviços de datacenter.

Adicionalmente, ao assegurar que a geração renovável prioritariamente atenda a essas cargas específicas, a emenda promove a utilização otimizada da energia gerada, reduzindo o desperdício de recursos e incentivando

LexEdit
CD257185576500
Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257185576500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte

o desenvolvimento de projetos de autoprodução e de conexão direta. Dessa forma, contribui-se para a descentralização do sistema elétrico, a otimização e resiliência da rede e o aproveitamento máximo do potencial das fontes renováveis, alinhando-se aos objetivos de sustentabilidade e de inovação tecnológica do país.

Sala da comissão, 24 de setembro de 2025.

Deputado Danilo Forte
(UNIÃO - CE)
Deputado Federal

LexEdit
CD257185576500

Para verificar a assinatura, acesse https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD257185576500
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Danilo Forte